

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 947 de 30 de agosto de 1.971.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial da im portância de Cr\$ 100,00 e dá outras pro vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, / e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal / autorizado a fazer a desapropriação de um terreno localizado no bairro da Vitória, medindo 4,66m por 22m de extensão, de propriedade do Sr. Francisco Martins Neto, que será utilizado para abertura do beco.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 100,00 / (cem cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos a serem dispendidos com a refe rida desapropriação serão oriundos das taxas Municipal, e a classifica ção do mencionado crédito será 2.60 - 4.2.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 30 de agosto de 1.971.



(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa)
= Prefeito Municipal =